câmara

LEI MUNICIPAL N° 1349 DE 1° DE AGOSTO DE 1997

Desativa a Escola Municipal de 1° Grau Incompleto ARI BOSQUEROLI, locali-localizada no Distrito de Quitéria.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER em cumprimento ao disposto no artigo 73 inciso IV, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar a Escola Municipal de 1° Grau Incompleto ARI BOSQUEROLI, localizada no Distrito de Quitéria, conforme dispõe o artigo 122 § 3° da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2° -A escola referida no artigo precedente já cessou suas atividades há mais de cinco anos.

ARTIGO 3° Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1° DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL